



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI N.º 1244, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 921.829,08 (NOVECENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE NOVE REAIS E OITO CENTAVOS), AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 921.829,08 (novecentos e vinte e um mil, oitocentos e vinte nove reais e oito centavos), na forma abaixo especificadas).

01 - PODER EXECUTIVO	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2060 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
05.282.0000 - RECURSOS SAL EDUC - ENS FUND	R\$ 474.604,11

01 - PODER EXECUTIVO	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 - ENSINO INFANTIL - CRECHES	
12.365.0007.2063 - GESTÃO DO (EI) CRECHE	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
05.280.0000 - REC. SAL. EDUCAÇÃO CRECHE	R\$ 177.979,06

01 - PODER EXECUTIVO	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
12.365.0007.2064 - GESTÃO DO (EI) PRÉ ESCOLA	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
05.281.0000 - REC. SAL. EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	R\$ 269.245,91



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Art. 2º - O repasse O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado.

01 – PODER EXECUTIVO	
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0007.2004 – MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
05.282.0000 – RECURSOS SAL EDUC - ENS FUND	R\$ 474.604,11

01 – PODER EXECUTIVO	
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0007.2004 – MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
05.280.0000 – REC. SAL. EDUCAÇÃO CRECHE	R\$ 177.979,06

01 – PODER EXECUTIVO	
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.365.0007.2004 – MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
05.281.0000 – REC. SAL. EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	R\$ 269.245,91

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 09 de JUNHO de 2022.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO